



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA OLÍMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8182
E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br



PORTARIA N.º 72, DE 01 DE JULHO DE 2020

"Nomeia Grupo Estratégico de Gestão de Risco e Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Lontra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lontra, Estado de Minas Gerais, **Dernival Mendes dos Reis**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 196 da Constituição Federal/88: "A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, em que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA OLÍMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8182
E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, em que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15/03/2020, que Dispõe sobre medidas de prevenção de contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, e da outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – SARS-COV-2, no âmbito do município de Lontra;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e alinhamento do município na condução da situação atual, e que o enfoque é na prevenção e na vigilância;

CONSIDERANDO que o Município de Lontra segue reforçando medidas de prevenção e vigilância e debatendo maneiras de aprimorar assistência para possíveis casos de coronavírus – atuação que extrapola a gestão tripartite do Sistema Único de Saúde – SUS, envolvendo também a saúde privada e outros setores;

CONSIDERANDO que o Município de Lontra tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combater à doença;

CONSIDERANDO que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Lontra tem por dever planejar ações estratégicas, como forma de garantir adoção de medidas, inclusive em participação com a rede particular, no combate ao avanço do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é dever fundamental do Município de Lontra tomar medidas que preservem a saúde e a vida da população lонтrense;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado Grupo Estratégico de Gestão de Risco para ações relacionadas ao Coronavírus no âmbito do Município de Lontra, Estado de Minas Gerais, composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal: Darnival Mendes dos Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA OLÍMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8182
E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br



II - Assessor: Dickson Cleber Mendes Lima

III - Assessoria Jurídica: Camila Gusmão Santos

IV – Coordenador Municipal da Defesa Civil: Mardoqueu Pessoa Guimarães

V - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG: Vanderson Souza Madureira

Parágrafo Único – O Grupo Estratégico de que trata este artigo é presidido pelo Prefeito Municipal de Lontra e tem por objetivo subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao Covid-19.

Art. 2º - Cria o Comitê Técnico-Científico composto pelos seguintes membros:

I – Mariel Mendes Lopes (Secretária Municipal de Saúde);

II – Kívia Danielle Silva Ferreira Alves (Coordenadora da Vigilância em Saúde);

III – Glauciele de Souza Ribeiro (Coordenadora da Atenção Primária em Saúde);

IV – Demétrios Fabian Fernandes (Médico de Saúde da Família);

V – Dardier Mendes Madureira (Enfermeiro especialista em Saúde Pública);

VI – Graziela Seixas Lima (Enfermeira de Saúde da Família).


VII – Lucimar Gonçalves Mendes (Enfermeira Chefe do Serviço de atendimento Urgência e Emergência)

Parágrafo Único - O Comitê de que trata este artigo tem por objetivo dar apoio técnico e administrativo ao Grupo Estratégico.

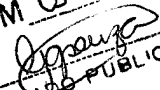
Art. 3º - Os trabalhos do Grupo Estratégico e do Comitê de Técnico-Científico terão duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com a evolução da doença.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontra (MG), 01 de Julho de 2020.


Dornival Mendes Reis
Prefeito Municipal de Lontra
CPF: 034.070.317-45

DORNIVAL MENDES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 01/07/2020

ENCARREGADO PUBLICAÇÃO